

LEI Nº 224/1968

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de NCr\$ 16.034,00 para reforço de verbas orçamentárias e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até NCr\$ 16.034,00 (Dezesseis mil, trinta e quatro cruzeiros novos), para reforço de diversas verbas orçamentárias vigente que abaixo se lê:

	SERVIÇOS DE FAZENDA	
	FISCALIZAÇÃO	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.1.4.0.1.2	– Encargos Diversos	
	II – Eventuais	NCr\$ 5.034,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	RUAS E AVENIDAS	
	Despesas de Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.9.4	– Material de Consumo	
	IV – Lâmpadas e materiais para instalação elétricas	NCr\$ 6.000,00
3.1.0.9.4	– Serviços Terceiros	NCr\$ 5.000,00
	TOTAL:	NCr\$ 16.034,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal